

**LEI MUNICIPAL Nº 3230, DE 06/10/2005
PROJETO DE LEI Nº 3419, DE 25/08/2005**

“DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SOBRE OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara são os fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da Câmara designado como Chefe de Divisão, Símbolo FG, perceberá, a título de função gratificada, 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 3.088, de 06 de abril de 2004, bem como a Lei Municipal nº 3.167, de 07 de março de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 06 de outubro de 2005.

Autores – A Mesa Diretora:

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM
VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI
VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS MENSALIS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
♦ Chefe de Gabinete	DAS - 1	01	2.302,30
♦ Chefe da Assessoria Jurídica	DAS - 1	01	2.302,30
♦ Coordenador Geral	DAS - 1	01	2.302,30
♦ Consultor Contábil	DAS - 1	01	2.302,30
♦ Assessor Técnico	DAS - 2	02	1.883,70
♦ Assistente Parlamentar	DAS - 3	04	1.569,75
♦ Assistente de Comunicação Social	DAS - 3	01	1.569,75
♦ Auxiliar de Gabinete	DAS - 4	02	1.046,50
♦ Oficial Parlamentar	DAS - 5	10	920,92
♦ Apoio a Gestão Parlamentar	DAS-6	04	530,00

(Anexo Único com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.271, de 02/02/2006).